



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 720

Data: 09 de fevereiro de 1979

Súmula - Autoriza a aquisição de equipamentos retransmissor de TV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir equipamentos repetidor de TV (VHF), para retransmissão do canal 8, Televisão Cultura de Maringá, neste Município.

Parágrafo Único - A aparelhagem em tela deverá satisfazer todos os requisitos técnicos exigidos pelo DENTEL, inclusive registro de homologação nesse órgão.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes do investimento, fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cuja as despesas terão a seguinte classificação orçamentária:

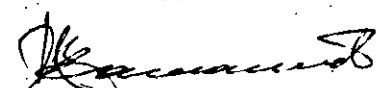
ÓRGÃO.....	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	PESQ., ORIENT.DIFUSÃO CULTURAL
FUNÇÃO.....	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA.....	CULTURA
SUB-PROGRAMA.....	DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO.....	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFRANSMISSORES DE TV
DOTAÇÃO.....	0702.08482471.16
4.0.0.0.00.....	DESPEAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.....	INVESTIMENTOS
4.1.3.0.00.....	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 150.000,00


Art. 3º) - Como recurso hábil para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, fica cancelada a importância de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) da seguinte dotação do atual orçamento:

ÓRGÃO.....	SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	PRÓPRIOS PÚBLICOS
FUNÇÃO.....	HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA.....	HABITAÇÃO
SUB-PROGRAMA.....	HABITAÇÕES URBANAS
PROJETO/ ATIVIDADE.....	0909.10573161.14
4.0.0.0.00.....	DESPEAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.....	INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.....	OBAS PÚBLICAS Cr\$- 150.000,00

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE FEVEREIRO DE 1979.


Mário Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-

Publicado (*) no jornal "FOLHA DO NOROCCIDENTAL DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 10 / 02 / 79

